

Gestão 2021 a 2024

Com as mudanças aplicada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2.165/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital **DOCUMENTAÇÃO** www.licitardigital.com.br) NO ATO а CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.165 de 2020 PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Equipamentos, eletrodomésticos e matérias de consumo diversos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE JUNHO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:55 HORAS DE 19/06/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

<u>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</u> PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -

www.licitardigital.com.br

ATO Nº 10/2023: Pregoeiro Oficial Cynthia Mara Fonseca.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO CONCORRÊNCIA: AMPLA OBS1: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u> > edital PE 021/2023

> esclarecimentos. Telefones: (31) 3713.1420

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



Gestão 2021 a 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

- **1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cynthia Mara Fonseca, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato n° 010/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria da Conceição de Deus (Presidente) , Arlene Aparecida Luz Alves (Membro titular), Cristiane Carvalho Mendes Linhares (Membro titular) , Grazielle Carolina de Almeida (membros suplente) , designados através do Ato n° 10/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 2.203/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.° 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.capimbranco.mg.gov.br
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

- **2.1 -** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Equipamentos, eletrodomésticos e matérias de consumo diversos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).
- **2.2 -** O Município não estará obrigado a adquirir os materiais constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- **3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:



Gestão 2021 a 2024

- **3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada:
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992:
- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n.° 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação:
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02** (dois) dias úteis.
- **4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



Gestão 2021 a 2024

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.2.1** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: (31) 99632.8346 e (31)3191.7001, chat disponível no site www.licitardigital.com.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
 - * Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9° da lei 8666/93.



Gestão 2021 a 2024

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Gestão 2021 a 2024

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
 - **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



Gestão 2021 a 2024

- **8.2.2 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 8.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- **8.2.4 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- **8.2.5 -** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **8.2.6 -** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF FGTS).** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:
- **8.2.7 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



Gestão 2021 a 2024

- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.10 (dez centavos).**
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor (ou maior desconto) lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Gestão 2021 a 2024

- **9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.203/2021.
- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 9.29.1 produzidos no país;
 - 9.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **9.29.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.29.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.33** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Gestão 2021 a 2024

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal n.º 2165/2020.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".



Gestão 2021 a 2024

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço/ mais vantajoso.
- **11.3** Se a proposta de menor preço/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preco e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.2** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (<u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u>) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30)



Gestão 2021 a 2024

- **13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3°, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.



Gestão 2021 a 2024

- **16.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.2.1** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- **16.2.2** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **16.3** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **16.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal nº 1.909/2015 e Decreto Municipal n° 2.158/2022 do Município de Capim Branco.
- **16.4.1** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **16.4.2** As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.4.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **17.1.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- **17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- **17.1.3.1 -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Gestão 2021 a 2024

- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **17.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Capim Branco**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO** (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



Gestão 2021 a 2024

- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos:
- **19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **19.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da (o) Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas:
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entreque(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



Gestão 2021 a 2024

- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho. Obs: Se a Empresa tiver sede em Capim Branco-MG, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- **21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2 -** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **21.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.
- **21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **21.3** O Município de **Capim Branco** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 21.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de



Gestão 2021 a 2024

encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

070102.10.301.1001.1009 Aguisição Mobil., Eletr. e Equip.

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0233 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0234 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1601000000 Transferências Fundo a Fundo de 0235 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1601000000 Transferências Fundo a Fundo de 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0236 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0212 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0213 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0214 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de

22 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capim Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:



Gestão 2021 a 2024

- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Capim Branco, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

- **24.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **24.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **24.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- **24.4**. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **24.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 24.5.1 Negociar os preços;
- **24.5.1 -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;



Gestão 2021 a 2024

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **26.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **26.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **26.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **27.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **27.3** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **27.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **27.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **27.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **27.7** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- **27.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- **27.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



Gestão 2021 a 2024

- **27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.14** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 27.16 Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - **b) Anexo II** Minuta da ARP;
 - c) Anexo III Minuta do Contrato (caso necessário);
- **27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.capimbranco.gov.br.
- 27.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **27.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **27.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **27.22** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **27.23** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail: licitação@capimbranco.mg.gov.br_. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Capim Branco, 30 de Maio de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito Municipal Cynthia Mara Fonseca Pregoeira Oficial



Gestão 2021 a 2024

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Equipamentos, eletrodomésticos e matérias de consumo diversos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Itens objeto do certame:

ITE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	
M				
01	03	UN	TENDA GAZEBO AZUL EM POLIESTER 3X3 METROS DOBRAVEL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TENDA GAZEBO AZUL - MEDIDAS: 3,00 X 3,00 X 2,50M - MATERIAL: POLIÉSTER OXFORD - ARMAÇÃO: ALUMÍNIO E AÇO - PESO: 14KG ITENS INCLUSOS: - SACOLA PARA TRANSPORTE - GANCHOS E DISCOS PARA ANCORAGEM - TIRANTES PARA ARMAÇÃO	
02	02	UN	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 3 FUNÇOES RCFA11 110V MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MIDEA.	1200
03	01	UN	PROJETOR LCD 1280 X 720P HD 3500 LUMENS LED PROJETOR MULTIMÍDIA HOME THEATER USB HDMI -FLEXINTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO PROJETOR LCD 1280 X 720P HD 3500 LUMENS LED PROJETOR	



Gestão 2021 a 2024

MULTIMÍDIA HOME THEATER USB HOMI COM ESSE PROJETOR PORTÁTIL VOCÉ PODE DESFRUTAR DE FILMES. ESPORTES. VÍDEOS, IMAGENS E MUITO MAIS. COMO SE ESTIVESSE ASSISTINDO A UMA IMAGEM DINÁMICA DE 170 POLEGADASI MARCA - FLEXINTER MODELO - FT-PJO! CARACTERÍSTICAS: - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 350 OLJMEN RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280/720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 93% - CONTRASTE PADRÃO: 3000:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0.7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU! PORTUGUÉS, INGLÉS, FRANCÉS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILINGUE! - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTÁ DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTÁ DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO: SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO: ÁUDIO: ÁUDIO: ÁUDIO: ÁUDIO: ÁUDIO: ÁUDIO: ADIO - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO: PROJEÇÃO - CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 × 17 × 8 (CM) CONTECIDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL - PESO - L28 KC (BRUTO COM EMBALAGEM) - TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO - TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO - TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO - TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO - TERMOMETRO JO A 400 C LASER DIGITAL - INDUSTRIAL SE RESIDENCIANS E ETC; - FAIXA DE TEMPERATURA: - SOCO A +3800C		CAPIM BRANCO	<u> </u>		
PODE DESFRUTAR DE FILMES, ESPORTES, VÍDEOS, IMAGENS E MUITO MAIS, COMO SE ESTIVESSE ASSISTINDO A UMA IMAGEM DINIÁMICA DE 170 POLEGADAS! MARCA - FLEXINTER MODELO - FT-PJO1 CARACTERISTICAS MOREO PT-PJO1 CARACTERISTICAS - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 3500 LÚMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 300: 1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÉS, FRANCÉS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILINIGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE SAÍDA DE AUDIO: ÁUDIO: (3,5 MM)) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTRÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) - TERMOMETRO -50 A 490C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - IMPERATURA - INFRA RED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - IMPERATURA - INFRA RED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA ESEDENCIAIS E ETC;				MULTIMÍDIA HOME THEATER USB HDMI	
PODE DESFRUTAR DE FILMES, ESPORTES, VÍDEOS, IMAGENS E MUITO MAIS, COMO SE ESTIVESSE ASSISTINDO A UMA IMAGEM DINIÁMICA DE 170 POLEGADAS! MARCA - FLEXINTER MODELO - FT-PJO1 CARACTERISTICAS MOREO PT-PJO1 CARACTERISTICAS - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 3500 LÚMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 300: 1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÉS, FRANCÉS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILINIGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE SAÍDA DE AUDIO: ÁUDIO: (3,5 MM)) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTRÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) - TERMOMETRO -50 A 490C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - IMPERATURA - INFRA RED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - IMPERATURA - INFRA RED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA - EMPRACED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIA ESEDENCIAIS E ETC;				COM ESSE PROJETOR PORTÁTIL VOCÊ	
ESPORTES. VIDEOS, IMAGENS E MUITO MAIS, COMO SE ESTIVESSE ASSISTINDO A UMA IMAGEM DINÂMICA DE 170 POLEGADAS! MARCA - FLEXINTER MODELO - FT-PJO1 CARACTERÍSTICAS: - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 3500 LUMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 3000:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÉS, INGLÉS, FRANCÉS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGÍA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE AUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEUDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO JOIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO JOIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO SOI AVOC LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: O'TIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIAL FARMACEÚTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;					
VÍDEOS, IMAGENS E MUITO MAIS, COMO SE ESTIVESSE ASSISTINDO A UMA IMAGEM DINÂMICA DE 170 POLEGADAS! MARCA - FLEXINTER MODELO - FT-PJO1 CARACTERISTICAS: - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 3500 LUMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 3000:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNSUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE EULZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 316: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUIDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 x 17 x 8 (CM) - CONTRUDE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 x 17 x 8 (CM) - CONTRUDE DE ABBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTRULE REMOTO - MANUAL PESO - 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO TERMOMETRO SOI AVOC LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIAL - INFRA RED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIAL - INFRA RED CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIAL SE RESIDENCIAIS E ETC;				,	
SE ESTIVESSE ASSISTINDO A UMA IMAGEM DINÁMICA DE 170 POLEGADAS! MARCA - FLEXINTER MODELO - FT-PJO1 CARACTERÍSTICAS:					
IMAGEM DINÁMICA DE 170 POLEGADAS! MARCA - FLEXINTER MODELO - FT-PJ01 CARACTERISTICAS: - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 3500 LUMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 3000:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E - MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE BRILADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE AUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO FRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE PROJEÇÃO: AS SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTRUDE DE PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTRULE REMOTO - MANUAL - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTRULE REMOTO - MANUAL - PROMOTE DE GITAL ALIMENTO TERMOMETRO JOIGITAL ALIMENTO T					
MARCA - FLEXINTER MODELO - FT-PJ01 CARACTERÍSTICAS: - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 3500 LUMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280°720 - VALOR DE BRILHO: UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 300:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 030- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 07 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÉS, INGLÉS, FRANCÉS, ALEMÃO, ESPANHOL E - MULTILINGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE AUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPOÇÃO: A: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60H2 - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO - L28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) - TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: OTIMO PARA MEDICÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA - FRAMACÉUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
MODELO - FT-PJOI CARACTERÍSTICAS: - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 3500 LUMEN RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280°720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 3000.1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILINGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2,1 HD / HDMI - PORTA DE ENTRADA: USB * 2,2 HD / HDMI - PORTA DE ENTRADA: USB * 2,2 HD / HDMI - PORTA DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 250B - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 - SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROUE REMOTO - MANUAL PESO - 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO JEGITAL ALIMENTO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACĈUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
CARACTERÍSTICAS: - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 3500 LUMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280°720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 300:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB ° 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3'16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO JOGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIAL FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS - INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD - BRILHO: 3500 LUMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 300:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU. PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E - MULTILINGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO - MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÊTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO - FRONTAL / PROJEÇÃO: TRASEIRA / - SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE - 250B - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 - SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), - 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROJE REMOTO - MANUAL - PESO - 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O4 UN - TERMOMETRO JOGITAL ALIMENTO TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL - INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED - CARACTERISTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: - LABORATORIAL, INDUSTRIAL FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE - ALIMENTOS, COZINHAS - INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;				MODELO - FT-PJ01	
- BRILHO: 3500 LUMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 3000:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0.7 - 4,3 M - DIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2,7 HD / HDMI - PORTA DE ENTRADA: USB * 2,7 HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÖTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				CARACTERÍSTICAS:	
- BRILHO: 3500 LUMEN - RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 3000:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0.7 - 4,3 M - DIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2,7 HD / HDMI - PORTA DE ENTRADA: USB * 2,7 HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÖTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				- TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD	
- RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 - VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 300:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE SAÍDA DE ÂUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERISTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDUSTRIAL FRESIDENCIAIS E ETC;					
- VALOR DÉ BRILHO UNIFORME: 98% - CONTRASTE PADRÃO: 3000:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: HENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 × 17 × 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMÔMETRO DÍGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DÍGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÖTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- CONTRASTE PADRÃO: 3000:1 - TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÉS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGÍA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGÍA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LADGRATORIAL, INDÚSTRIA FARMAÇÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30- 170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGÍA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM)) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGÍA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) 104 03 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERRATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LADGRATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
170 POLEGADAS - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILINGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 - SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) - CONTRUDE O DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL - PESO - 1,28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) - TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO TERMOMETRO SO A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED - CARCTERÍSTICAS: - OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: - LABORATORIAL, INDÚSTRIA - FARMAÇÊUTICA, PROCESSAMENTO DE - ALIMENTOS, COZINHAS - INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M - IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO: PROJEÇÃO: 3 SSEGUNDOS - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL - PESO - 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) OLABORATORIAL, INDÚSTRIA - FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- IDIOMA DO MENU: POŔTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILINGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMAÇÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- IDIOMA DO MENU: POŔTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILINGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMAÇÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;					
FRANCÉS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;				- IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS,	
MULTILÍNGUE - FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO PROJEÇÃO SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO JOITAL ALIMENTO. TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- FONTE DE LUZ: LED - CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) 128 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACĒUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO JGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / HDMI - PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGÍA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O4 O3 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O4 O3 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO-50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIALS E RESIDENCIAIS E ETC;					
MM) - LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- LÉNTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO JIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÔTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
MULTICAMADA - TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) ()4 03 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 - MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O4 O3 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O4 O3 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				- TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9	
FRONTAL / PROJEÇÃÓ TRASEIRA / SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) ()4 03 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
SUSPENSA - RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O4 O3 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO 50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
25DB - VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) 128 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				l -	
- VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O4 O3 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				` ,	
SEGUNDOS - FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				1	
- FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				I = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
50 / 60HZ - TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				- FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%),	
CONTEÚDO DA EMBALAĞEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O3 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: OTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O4 O3 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				- TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM)	
- CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) 04 03 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	
- CABO DE ALIMENTAÇÃO - CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) 04 03 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- CONTROLE REMOTO - MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) O4 O3 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
- MANUAL PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) 04 03 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
PESO 1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) 04 03 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
1.28 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) 04 03 UN TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
04 03 UN TERMOMETRO DIGITAL ALIMENTO. TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
TERMOMETRO -50 A 400C LASER DIGITAL INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;		20	1 18 1		
INDUSTRIAL TEMPERATURA - INFRA RED CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;	04	03	UN		
CARACTERÍSTICAS: ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO: LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				_	
LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
LABORATORIAL, INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;				ÓTIMO PARA MEDIÇÕES COMO:	
FARMACÊUTICA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E ETC;					
FAINA DE TEINIFERATURA: -3000 A +30000				· ·	
				FAINA DE TEIVIPERATURA: -3000 A +38000	



Gestão 2021 a 2024

	CAPIM BRANCO			
			(-580F A 7160F); FÁCIL USO, BASTA MIRAR PARA O OBJETO E PRONTO! MIRA LASER, GARANTINDO TOTAL PRECISÃO NA MEDIÇÃO DAS TEMPERATURAS; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, ALÉM DE TER DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APÓS 7 SEGUNDOS SEM USO, O APARELHO DESLIGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO: TERMÔMETRO LASER DIGITAL COR: LARANJA COM DETALHES EM PRETO DISTÂNCIA RAZÃO DO PONTO: 12:1 SELEÇÃO EM TEMPERATURA CELSIUS / FAHRENHEIT TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS FAIXA DE TEMPERATURA: -50OC A 380OC (-580F A 7160F) RESOLUÇÃO: 0.1 °C/°F EMISSIVIDADE: REGULÁVEL REPETIBILIDADE: 1% TEMPO DE RESPOSTA: 500MS ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA VIDA ÚTIL DA BATERIA: USO CONTÍNUO DE 168 A 240 HORAS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 7 SEGUNDOS SEM USO FUNÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS ITENS INCLUSOS: -1X TERMÔMETRO	
05	04	UN	-1X MANUAL DE INSTRUÇÕES TEMÔMETRO DIGITAL DE COZINHA P/ ALIMENTOS E BEBIDAS TIPO ESPETO - SUPERFÍCIE EM AÇO INOX MEDE TEMPERATURAS DE -50 °C A 300 °C DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA MEDE TEMPERATURAS EM ALIMENTOS LÍQUIDOS OU SÓLIDOS POSSUI FUNÇÃO MEMÓRIA FACILIDADE DE USO E LEVEZA NO MOVIMENTO NÃO DEIXA CHEIRO NAS MÃOS. INFORMAÇÕES: PRESSIONE O BOTÃO [ON/OFF] PARA LIGAR O TERMÔMETRO. SERÁ FEITO UM TESTE AUTOMÁTICO (TODOS OS SEGUIMENTOS) SERÃO PREENCHIDOS) E APARECERÁ O REGISTRO DA ÚLTIMA	



Gestão 2021 a 2024

			TEMPERATURA MEDIDA. INSIRA A HASTE (PELO MENOS 50MM) DO TERMÔMETRO NO ALIMENTO E ESPERE ATÉ QUE A TEMPERATURA SEJA ESTABILIZADA. PARA DESLIGAR, PRESSIONE NOVAMENTE O BOTÃO [ON/OFF] OU AGUARDE O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 15 MINUTOS. PARA SUBSTITUIR A BATERIA, GIRE A TAMPA SUPERIOR ATÉ QUE O COMPARTIMENTO SE ABRA. RETIRE A BATERIA DESCARREGADA E INSIRA UMA NOVA. ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: AÇO INOX E PLÁSTICO - MEDIÇÃO: -50 A 300°C - TAXA DE ERRO: 1°C - VOLTAGEM: 1.5V CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL (BATERIA LR44 NÃO INCLUSA).	O PER PORTOR OF THE PORTOR OF
06	10	UN	MICROONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS. POTÊNCIA DE CONSUMO 127V (W). FREQUÊNCIA (HZ): 60. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. TECLADO NUMÉRICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO	E Decimbro

2 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 1°, da Lei Federal n° 10.520/02 c/c Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de equipamentos e materiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Vigilância em Saúde.

4 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Equipamentos, eletrodomésticos e materiais de consumo diversos, de boa qualidade conforme descrição acima, para atendimento específico da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária do Município de Capim Branco.

5 -DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor



Gestão 2021 a 2024

respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

- 5.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 5.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 5.4. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.
- 5.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 5.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.
- 5.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.
- 5.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 5.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 5.7. Concluída a entrega dos produtos descriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 2165/2020 que institui a modalidade Pregão Eletrônico no Município de Capim Branco (para aquisição de bens e serviços comuns).



Gestão 2021 a 2024

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- 7.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 7.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega:
- 7.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- 7.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, da Lei 8.666/93
- 7.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
- 7.13. Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.
- 7.14. Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termo.
- 7.15. Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.



Gestão 2021 a 2024

- 8.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 8.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 8.5. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.
- 9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS. Obs: Se a Empresa tiver sede em Capim Branco-MG, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.3. O Município de Capim Branco reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.
- 9.4. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 9.6. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 9.7. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

10 – METODOLOGIA E ECONOMICIDADE

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço "**POR ITEM**", observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.



Gestão 2021 a 2024

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO: SIGILOSO

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orcamentárias disponibilizadas pelo setor financeiro e descritas no edital.

13 - FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

14 - DISPOSIÇÃO FINAIS:

As regras de garantia, padrões de qualidade, substituições e devoluções estão dispostas no edital e no contrato.

Capim Branco-M	G, 30 de Maio de 2023.	
	•	
	Lucas Henrique de Araujo Mendes Secretário Mun. de Educação	



Gestão 2021 a 2024

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

				-			
PARTES:							
CONTRATANTE:					com	sed	e na
001111011711112.				n°	00111	_	Bairro
			, na	cidade de			
	CEP XX	XXXXXXX -		ta no CNPJ/MF N	XX.XX	(X.XXX	/XXXX
	XX,	neste	ato	representado	ŗ	elo	seu
							senhor
							CPF N.
	XXX.XX	X.XXX-XX,	doravante d	enominada CONT	RATAI		
CONTRATADA:				,	com	sed	-
				. n°		-	Bairro
	OED 1/1	000000		cidade de	V// V/		,
				ta no CNPJ/MF N			
	XX,	neste	ato	representada		oelo	seu senhor
						_,	CPF N.
	XXX XX	X.XXX-XX,		E-MAIL			IONAL:
	7000.70	01.7001701,				,,,,,	
	doravar	nte denomina	ada CONTR	ATADA.		,	
Pela presente Ata de ajustada, a contrataçã disputa: ABERTO , autorização constante de 20, conformidade com as	o dos bens participação e do Proce mediante o	enunciados o: Ampla, (esso Licitató o disposto r	no PREGÃ Critério de ório N. 044	ጋ ELETRÔNICO ۱ julgamento: ΜΕ	№ 021/: : NOR ado em	2023, n PREÇ(1	nodo de) , com de
CLÁUSULA PRIMEIR 1.1 - Fazem parte transcrição, o Pregão datada em d objeto contratual, que	A – DA DO integrante DEletrônico	da presente n° 021/202 de 2	Ata de F 23, seus a 2023, e todo	nexos, a propost os os demais docu	a da C	ONTR	ATADA
CLÁUSULA SEGUND)A – DO OE	BJETO					
2.1 - Constitui objeto	da presen	te licitação	o Registro	de Preço, que vi	gorará	por 12	(doze)

meses, destinada à futura e eventual aquisição de Equipamentos, eletrodomésticos e matérias



Gestão 2021 a 2024

de consumo diversos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos servicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais/produtos de acordo com o Termo de Referência deste edital.
- 5.2 A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de fornecimento de acordo com as solicitações da Prefeitura.
- 5.3 Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretária requisitante, a qual deverá ser feita através de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 5.4 Os itens a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- 5.5 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a contratada por eventuais danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Gestão 2021 a 2024

- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado (**não sendo superior à 10 dias úteis**), juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco-MG.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- **7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que



Gestão 2021 a 2024

o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração e demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



Gestão 2021 a 2024

- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia corrido, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
- **10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos bens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2 -** A contagem para o 30° (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/bens prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.
- **10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.3 O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou



Gestão 2021 a 2024

mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço (ou entrega dos bens) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

- **11.1 -** Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- **11.2** A não permissão de reajustamento por índice inflacionário, não impedirá a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1**. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência:
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30(trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total; c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois)anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **13.2**. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Secretária Municipal de Saúde das ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- **13.2.1**. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



Gestão 2021 a 2024

- **13.3**. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **13.4**. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **13.4.1**. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **13.5**. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **13.6**. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do §3°, do art.87, da Lei n° 8.666/93.
- **13.7**. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas)advertências
- **13.8**. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **14.1 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2 -** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **§1º -** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **§2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.165/2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **16.1 -** Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal	Representante Legal do Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	-
NOME: CPF:	-



Gestão 2021 a 2024

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N° ___/2023

PARTES:							
CONTRATANTE:				,	com	sede	na
			,	n°		_	Bairro
				cidade de			,
	CEP XX	XXXXXXX –	UF, inscri	ta no CNPJ/MF N.	XX.XXX	XXX/ <mark>></mark>	XXXX-
	XX,	neste	ato	representado	pe	_	seu
					,	S	enhor
					_, portado	or do C	PF N.
	XXX.XX	XXXXX-XX, d	loravante d	enominada CONT	RATANT	Œ.	
CONTRATADA:					com	sede	na
			,	nº		_	Bairro
				cidade de			,
	CEP XX	XXXXXXX –	UF, inscri	ta no CNPJ/MF N.	XX.XXX	XXX/ <mark>></mark>	XXXX-
	XX,	neste	ato	representada	pe	lo	seu
					,	S	enhor
					_, portado	or do C	PF N.
	XXX.XX	X.XXX-XX,		E-MAIL	INST	ITUCIO)NAL:
						,	
	doravar	nte denomina	da CONTR	ATADA,			

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **044/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº.021/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Equipamentos, eletrodomésticos e matérias de consumo diversos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)



Gestão 2021 a 2024

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **044/2023**, Pregão Eletrônico nº **021/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- **2.1** O valor estimado deste contrato é de **R\$** _______, sendo de **R\$**. _______, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- **2.2** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- **2.3** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _______, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal**, **FGTS e Justiça do Trabalho**.
- **4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2 -** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco/MG.
- **4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **4.3** O Município de Capim Branco/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Gestão 2021 a 2024

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **5.1.1** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- **5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco/MG.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Gestão 2021 a 2024

- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.



Gestão 2021 a 2024

- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capim Branco/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Capim Branco/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



Gestão 2021 a 2024

- 10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2165/2020 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 . Processo Licitatório nº 031/2023.
- **12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Representante Legal do Fornecedor
NOME: CPF: